



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 64/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE DA DE BELMONTE-SC AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO NOVA MICHELIN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.664.445/0001-55, com sede Rod. SC 493KM 20,5, interior, Santa Helena/SC, representada por **JAIR CASANOVA**, portador do CPF nº 040.326.579-71, residente e domiciliado no interior de Santa Helena/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 14/2021, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula terceira que condiciona o referido reajuste ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 10,54% (dez vírgula setenta e nove por cento). Mais reequilíbrio econômico financeiro 27,42% (vinte sete virgula quarenta e dois por cento) de acordo com o demonstrativo abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	10.470,00	UN		SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES PERIODO MATUTINO, MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE 32 LUGARES DE BELMONTE AS	1,69	17.694,30



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				INSTITUIÇÕES DE ENSINO, IDA E VOLTA, COM ITINERÁRIO DIÁRIO APROXIMADO DE 60 km ESTIMADO CONFORME HORÁRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO.			
2	10.725,00	UN		SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES PERIODO VESPERTINO, MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE 32 LUGARES DE BELMONTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, IDA E VOLTA, COM ITINERÁRIO DIÁRIO APROXIMADO DE 60 km ESTIMADO CONFORME HORÁRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO.	1,69	18.125,25	
3	11.100,00	UN		SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES PERIODO NOTURNO, MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE 32 LUGARES DE BELMONTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, IDA E VOLTA, COM ITINERÁRIO DIÁRIO APROXIMADO DE 60 km ESTIMADO CONFORME HORÁRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO.	1,69	18.759,00	
Total							54.548,55

1.1

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total R\$ 54.548,55 (cinquenta e quatro mil quinhentos quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subseqüente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Despesas

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

2.018.3.3.90.39.26.00.00.00(85), 2.015.3.3.90.39.26.00.00.00(77), 2.019.3.3.90.39.26.00.00.00(87).

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

4.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

4.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - Do Foro

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 05 de abril de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CASANOVA
CONTRATADO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DAIANA LUCIA VILLA BASSO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 11209/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Carina Maria Occai
Professora
Matrícula nº 448/01

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico